

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular n.º 003/2020

Data: 19-10-2020



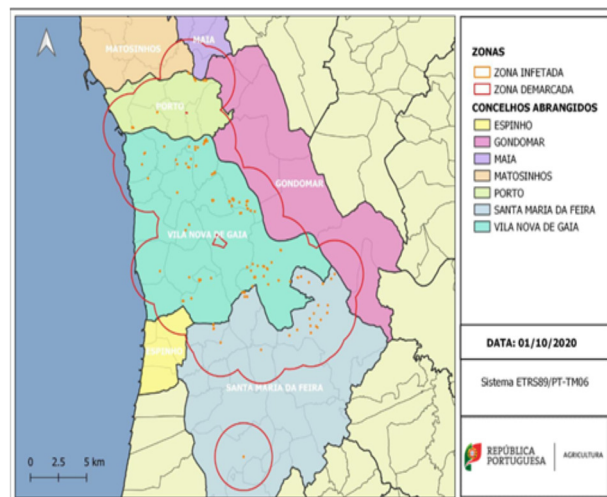
Xylella fastidiosa— atualização da Zona Demarcada

A DGAV, na qualidade de Autoridade Fitossanitária Nacional, determinou a atualização da zona demarcada para a bactéria *Xylella fastidiosa* e as medidas que permanecem aplicáveis para a erradicação da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa*, através do Despacho N.º 31/G/2020, que pode consultar em:

file:///C:/Users/CMFERR~1/AppData/Local/Temp/Despacho%2031_2020%20-%20ZD%20XylellafastidiosaOUT2020.pdf

Foi confirmada a presença da bactéria em 8 novos locais no concelho de Vila Nova de Gaia. A subespécie da bactéria até agora identificada é *Xylella fastidiosa* subsp. *Multiplex*. ST7.

As plantas identificadas infetadas, até à presente data, na zona demarcada pertencem aos seguintes géneros e espécies: *Acacia longifolia* (Andrews) Wild, *Acacia melanoxylon* R. Br., *Artemisia arborescens* L., *Asparagus acutifolius* L., *Athyrium filix-femina* (L.) Roth, *Calluna vulgaris* (L.) Hull, *Cistus psilosepalus* Sweet, *Cistus salviifolius* L., *Coprosma repens* A. Rich., *Conyza canadensis* (L.) Cronquist, *Cytisus scoparius* (L.) Link, *Dodonea viscosa* (L.) Jacq., *Echium plantagineum* L., *Erodium moschatum* (L.) L*Her., *Frangula alnus* Mill., *Hebe*, *Ilex aquifolium* L., *Lavandula angustifolia* L., *Lavandula dentata* L., *Lavandula stoechas* L., *Magnolia grandiflora* L., *Medicago sativa* L., *Metrosideros excelsa* Sol. Ex Gaertn., *Myrtus communis* L., *Nerium oleander* L., *Olea europaea* L., *Pelargonium graveolens* (L'Hér.) Dum. Cours., *Plantago lanceolata* L., *Pteridium aquilinum* (L.) Kuhn., *Pterospartum tridentatum* (L.) Wilk., *Quercus robur* L., *Quercus suber* L., *Romarinus officinalis* L., *Sambucus nigra* L., *Ulex* e *Vinca*.



De acordo com a Portaria n.º 243/2020 de 14 de outubro, que implementa procedimentos e medidas de proteção fitossanitária adicionais, destinadas à erradicação no território nacional da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa* (Wells *et al.*), qualquer proprietário, usufrutuário ou rendeiro de vegetais hospedeiros, e qualquer operador profissional que produza ou comercialize material vegetal hospedeiro e que tenha conhecimento ou que suspeite da presença da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa* (Wells *et al.*), deve informar de imediato os serviços de inspeção fitossanitária da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), ou a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

O sucesso da erradicação de qualquer organismo prejudicial está na deteção precoce, pelo que reforçamos o pedido da vossa colaboração, fazendo-nos chegar toda a informação e fotografias de eventuais casos suspeitos, na área de intervenção da DRAPLVT, utilizando para o efeito, preferencialmente o endereço de e-mail prospecao@draplvt.gov.pt.

Para mais informações consultar o site da DGAV em: <http://www.dgav.min-agricultura.pt> >> Página principal >> Fitossanidade - Inspeção Fitossanitária - Informação Fitossanitária e da DRAPLVT em: <http://www.draplvt.mamaot.pt> >> Alimentação e Fitossanidade >> Prospeção de Pragas e Doenças.

Chefe de Divisão

Marco Nunes

Inspetor Fitossanitário

Celeste Ferreira